

000178



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ.: 09.145.368/0001-12

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 10/2025

CONTRATO N.º 66/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - PB** E A EMPRESA **KAKA E PEDRINHO PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA**.

Contrato, que entre si celebram de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DA PARAÍBA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Sargento Florentino Leite, S/N, Centro, Água Branca - PB, CEP 58.748-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.145.368/0001-12, por seu representante legal **MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO**, CPF: 475.549.834-15 e RG: 1.078.450 2ª Via SSDS/PB, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **KAKA E PEDRINHO PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA**, CNPJ: 51.319.282/0001-25, com sede na Rua Senador Pompeu, n.º 834, Sala 415, Bairro Centro, Fortaleza - CE, CEP: 60.025-000, representada pelo Sr. **ARMANDO DE JESUS CARNEIRO FERNANDES**, portador do CPF: 811.907.003-87, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato advindo do processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 10/2025 e de acordo com o art.74, inciso II, da Lei 14.133/2021 e pelas cláusulas e condições que seguem:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - APRESENTAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO DA BANDA MUSICAL KAKA E PEDRINHO, NO DIA 30 DE JUNHO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA, DURANTE AS FESTIVIDADES JUNINAS DO TRADICIONAL SÃO PEDRO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA - PB.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto deste contrato será executado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global - art. 6, inciso XXIX da lei n.º 14.133/2021, e com o fornecimento integral dos serviços.

DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA - A Contratante pagará ao Contratado pela prestação dos serviços, o valor global de **R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais)**, que será pago com recursos do orçamento da Prefeitura Municipal de Água Branca - PB.

1/7

DS
ADNCF



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ.: 09.145.368/0001-12

000129

Parágrafo Primeiro – O valor correspondente a prestação dos serviços será depositada em conta corrente do Contratado, através de ordem bancaria ou transferência;

Parágrafo Segundo – Não será efetuado qualquer pagamento ao Contratado enquanto houver pendências de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA QUARTA – A vigência do presente contrato iniciar – se – á na data de sua assinatura, indo até o dia 31 de dezembro de 2025, nos termos do art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO

CLAÚSULA QUINTA – O pagamento das despesas decorrentes da prestação dos serviços a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários da Prefeitura Municipal de ÁGUA BRANCA - PB;

Parágrafo Primeiro – Será emitida nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto da prestação dos serviços pelo Prefeito e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

Parágrafo Segundo – Os pagamentos serão efetuados observando - se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme estabelecido pelo Art.141, da Lei n.º 14.133/2021.

DO REAJUSTE CONTRATUAL

CLÁUSULA SEXTA – Os preços contratados são fixos e irrecorribéis no prazo de um ano.

DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA - Os pagamentos das despesas decorrentes da prestação dos serviços deste contrato, correrão por conta de recursos do Orçamento da Prefeitura Municipal de ÁGUA BRANCA - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA** 21.000 Secretaria Municipal Turismo, Esporte e

2/7

DS
ADJCF

102

000130



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ.: 09.145.368/0001-12

Lazer - 13 392 3011 2104 Manutenção de Festas Cívicas/Culturais/Religiosas;
ELEMENTO DE DESPESA -33.90.39, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

DA LEGISLAÇÃO E FUNDAMENTO LEGAL

CLÁUSULA OITAVA - As partes do presente contrato sujeitar-se-á às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, as Cláusulas Contratuais e ao disposto no Processo de Inexigibilidade nº 10/2025.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

CLÁUSULA NONA - Constituem obrigações do Contratado:

- a) O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços;
- b) Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pela CONTRATANTE, zelando pela fiel prestação dos serviços, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- d) Fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- e) Reter na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- f) Responder pelas consequências da inexecução do contrato;
- g) Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.
- h) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3/7

DS
ADJCE



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ.: 09.145.368/0001-12

000131

CLÁUSULA DÉCIMA – A contratante obriga-se a:

- a) Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- b) Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- c) Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- d) Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.
- e) Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato

DAS PENALIDADES E SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I - dar causa à inexecução parcial do contrato; II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III - dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Caput as seguintes sanções:

4/7



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ.: 09.145.368/0001-12

000132

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Segundo - No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, no que diz respeito ao prazo para a prestação dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

a.1) de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso, na inexecução do objeto deste contrato, até o (trigésimo) dia e/ou constado o desacordo com as condições estabelecidas.

b) No caso de descumprimento das obrigações contratuais executadas as situações previstas no subitem anterior será aplicada multa compensatória no percentual de:

b.1) de 15% (quinze por cento) a ser aplicada sobre o valor do empenho, referente a execução do serviço não executado no caso de inexecução parcial do serviço;

b.2) de 30% (trinta por cento) a ser aplicado sobre o valor do contrato no caso de inexecução total da prestação do serviço.

5/7



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ.: 09.145.368/0001-12

000133

Parágrafo Terceiro – O valor da multa aplicada será descontado no pagamento e, quando for o caso cobrado judicialmente;

DA RESCISÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O presente Contrato poderá ser extinto Administrativamente nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021 sem que caiba ao CONTRATADO direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurando o contraditório e a ampla defesa, podendo ser realizado das formas descritas a seguir:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Contra qualquer ato advindo da CONTRATANTE caberá recursos nos termos do art. 165 da Lei n.º 14.133/2021.

DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do **caput** do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme previsto no Art. 125, da Lei 14.133/2021.

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – O contrato poderá ser alterado pela CONTRATANTE de acordo com o que estabelecido no art. 124, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021.

6/7

DS
ADJCF

106

000134



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ.: 09.145.368/0001-12

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial (J.O.M), que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração prazo de até 10 (dez) dias úteis.

DO FORO COMPETENTE

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O foro da Cidade de Água Branca - PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

ÁGUA BRANCA - PB, 21 de março de 2025.

Marluce Pereira Veras de Brito
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO
Prefeito Constitucional
CONTRATANTE

DocuSigned by:
Armando de Jesus Carneiro Fernandes
KAKA E PEDRINHO PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA
CNPJ: 51.319.282/0001-25
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Assinado por:
Gabriel Costa
Nome: 3838037AEB884D1... CPF: _____

DocuSigned by:
Ionanne Ibiapina Costa de Melo
Nome: FB28A5BC3F3947F... CPF: _____

7/7

000135



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ.: 09.145.368/0001-12

000136



Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 7625FD80-D909-4A71-A0B5-20E651C1A99A
Assunto: Complete com o Docusign: 11 - CONTRATO KAKA E PEDRINHO.pdf
Envelope fonte:
Documentar páginas: 8
Certificar páginas: 2
Assinatura guiada: Ativado
Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado
Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Status: Concluído

Remetente do envelope:
Gabriel Costa
AV WASHINGTON SOARES
NÚMERO
FORTALEZA, CE 60.811-341
gabriel.costa@vybbe.com.br
Endereço IP: 177.37.155.118

Rastreamento de registros

Status: Original
28/03/2025 09:01:34
Portador: Gabriel Costa
gabriel.costa@vybbe.com.br

Local: DocuSign

Eventos do signatário

Armando de Jesus Carneiro Fernandes
armandosocioadm@gmail.com
Financeiro
Vybbe Sound
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

Assinatura

DocuSigned by:
Armando de Jesus Carneiro Fernandes
13E6C10A7E594B7...

Registro de hora e data

Enviado: 28/03/2025 09:02:50
Visualizado: 28/03/2025 09:14:48
Assinado: 28/03/2025 09:15:10

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não oferecido através da Docusign

Gabriel Costa
gabriel.costa@vybbe.com.br
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

Assinado por:
Gabriel Costa
3E3B037AE8B84D1...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 177.37.155.118

Enviado: 28/03/2025 09:02:50
Reenviado: 28/03/2025 10:20:37
Visualizado: 28/03/2025 14:37:02
Assinado: 28/03/2025 14:37:07

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não oferecido através da Docusign

Louanne Ibiapina Costa de Melo
louanne.ibiapina@vybbe.com.br
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

DocuSigned by:
Louanne Ibiapina Costa de Melo
F028A58C3F3047F...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 177.37.155.118

Enviado: 28/03/2025 09:02:51
Visualizado: 28/03/2025 09:03:08
Assinado: 28/03/2025 09:04:01

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não oferecido através da Docusign

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data

Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	28/03/2025 09:02:51
Entrega certificada	Segurança verificada	28/03/2025 09:03:08
Assinatura concluída	Segurança verificada	28/03/2025 09:04:01
Concluído	Segurança verificada	28/03/2025 14:37:07
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ.: 09.145.368/0001-12

EXTRATO DO CONTRATO N.º 66/2025

INEXIGIBILIDADE N.º. 10/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, CNPJ n.º 09.145.368/0001-12 E KAKA E PEDRINHO PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA, CNPJ: 51.319.282/0001-25.

OBJETO: APRESENTAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO DA BANDA MUSICAL KAKA E PEDRINHO, NO DIA 30 DE JUNHO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA, DURANTE AS FESTIVIDADES JUNINAS DO TRADICIONAL SÃO PEDRO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA – PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais)

VIGÊNCIA: 21/03/2025 à 31/12/2025

DATA E ASSINATURA: ÁGUA BRANCA – PB, 21 de março de 2025, MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO, Prefeita Municipal e empresa Contratada.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, CNPJ nº 09.145.368/0001-12 E ZÉ VAQUEIRO ORIGINAL MUSIC LTDA, CNPJ: 39.415.957/0001-34.

OBJETO: APRESENTAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO DA BANDA MUSICAL ZÉ VAQUEIRO, NO DIA 30 DE JUNHO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA, DURANTE AS FESTIVIDADES JUNINAS DO TRADICIONAL SÃO PEDRO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA - PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais)

VIGÊNCIA: 21/03/2025 à 31/12/2025

DATA E ASSINATURA: ÁGUA BRANCA - PB, 21 de março de 2025, MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:2B6E8968

COMISSÃO DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 010/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve ADJUDICAR o objeto do Processo de Inexigibilidade de Licitação N.º 010/2025, objetivando a APRESENTAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO DA BANDA MUSICAL KAKA E PEDRINHO, NO DIA 30 DE JUNHO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA, DURANTE AS FESTIVIDADES JUNINAS DO TRADICIONAL SÃO PEDRO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA - PB, em favor da empresa qual seja: KAKA E PEDRINHO PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA, CNPJ: 51.319.282/0001-25, com sede na Rua Senador Pompeu, n.º 834, Sala 415, Bairro Centro, Fortaleza - CE, CEP: 60.025-000, representada pelo Sr. ARMANDO DE JESUS CARNEIRO FERNANDES, portador do CPF: 811.907.003-87, pelo valor global de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais).

Água Branca - PB, 21 de março de 2025.

MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:666964B4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 010/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve HOMOLOGAR o Processo de Inexigibilidade de Licitação N.º 010/2025, objetivando a APRESENTAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO DA BANDA MUSICAL KAKA E PEDRINHO, NO DIA 30 DE JUNHO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA, DURANTE AS FESTIVIDADES JUNINAS DO TRADICIONAL SÃO PEDRO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA - PB, em favor da empresa qual seja: KAKA E PEDRINHO PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA, CNPJ: 51.319.282/0001-25, com sede na Rua Senador Pompeu, n.º 834, Sala 415, Bairro Centro, Fortaleza - CE, CEP: 60.025-000, representada pelo Sr. ARMANDO DE JESUS CARNEIRO FERNANDES, portador do CPF: 811.907.003-87, pelo valor global de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais).

Água Branca - PB, 21 de março de 2025.

MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:5A921F29

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 66/2025

INEXIGIBILIDADE N.º 10/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, CNPJ nº 09.145.368/0001-12 E KAKA E PEDRINHO PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA, CNPJ: 51.319.282/0001-25.

OBJETO: APRESENTAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO DA BANDA MUSICAL KAKA E PEDRINHO, NO DIA 30 DE JUNHO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA, DURANTE AS FESTIVIDADES JUNINAS DO TRADICIONAL SÃO PEDRO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA - PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais)

VIGÊNCIA: 21/03/2025 à 31/12/2025

DATA E ASSINATURA: ÁGUA BRANCA - PB, 21 de março de 2025, MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:46E56D07

COMISSÃO DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 07/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve ADJUDICAR o objeto do Processo de Dispensa de Licitação N.º 07/2025, objetivando A AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADOS ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ÁGUA BRANCA,, em favor da empresa qual seja: CLIMA SERTAO LTDA, CNPJ: 20.152.938/0001-34, residente e domiciliado na Rua PACIFICO JUVINO DA GRACA, N.º 26, Bairro João Cordeiro, Tabira - PE, CEP: 56.780-000, representada por JOSE TADEU QUEIROZ COSTA, CPF nº 026.017.304-55, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 03024504951, órgão expedidor DETRAN - PE, residente e domiciliado na R Pacifico Juvinio da Graça, 58, casa, Joao Cordeiro, Tabira, PE, CEP 56780-000, pelo Valor global de R\$ 61.496,00 (Sessenta e Um Mil Quatrocentos e Noventa e Seis Reais) .

Água Branca - PB, 26 de março de 2025.

MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:5EA31018

COMISSÃO DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 07/2025